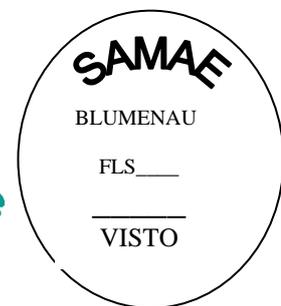




**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 83 779 462/0001-86  
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001  
Fone (47) 3331 8400  
[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2225/2022.**  
**RESERVA DE COTA EXCLUSIVA ME/EPP**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE, por intermédio da Seção de Compras e Licitações - Gerência de Suprimentos, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Código Civil, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, demais legislações aplicáveis à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASBR, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASBR – no endereço eletrônico:** <http://comprasbr.com.br>

**DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA:** **dia 17 de Agosto de 2022, às 09hrs.**

**DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA:** **dia 29 de Agosto de 2022, às 08:50hr.**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:** **dia 29 de Agosto de 2022, às 09:00hrs.**

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Tiago Felipe da Silva e equipe nomeados pela Portaria nº 8617 de 09 de junho de 2022.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL deverão ser feitas em até 02 (dois) úteis antes da data de abertura, por meio do e-mail: [tiagofelipe@samae.com.br](mailto:tiagofelipe@samae.com.br)**  
**Telefone: (47) 3331-8429, ou através de correspondência dirigida aos Pregoeiros no endereço do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau - SAMAE, através da Seção de Compras e Licitações - Gerência de Suprimentos do SAMAE, localizada na Rua Bahia, nº 1530, bairro Salto, Blumenau/SC, CEP 89031-001.**

OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO PREGOEIRO SERÃO ESTENDIDOS AOS DEMAIS INTERESSADOS ATRAVÉS DE OFÍCIO PUBLICADO NO SISTEMA ELETRÔNICO E NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

## **1- DO OBJETO**

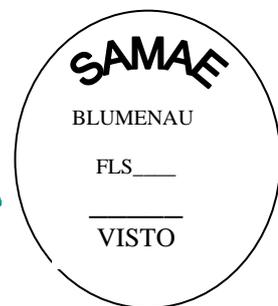
**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, UTILIZADOS EM NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E EM SUBSTITUIÇÕES, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - SAMAE.**

1.2 - As especificações mínimas, o valor estimado e o quantitativo a ser licitado através deste processo licitatório encontram-se no Arquivo em PDF denominado (2225\_2022 - Preço base), no termo de referência, Anexo I do Edital e no portal [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 83 779 462/0001-86  
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001  
Fone (47) 3331 8400  
[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



1.3 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), prevalecerá à descrição deste Edital.

## **2.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - O procedimento licitatório observará, integralmente, a Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade Pregão e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2 – O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do contrato de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3 - Se no decorrer da Ata de Registro de Preços for comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 19.2 deste Edital.

2.4 - O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Pregão.

2.5 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.6 - Considerando que não foram localizadas três ou mais microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, ou seja, **sediadas no Vale do Itajaí**, de acordo com o inciso II do artigo 49 da LC 123/2006, não foram previstas cotas de 25% do objeto para participação exclusiva de micro e pequenas empresas.

## **3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Blumenau, através da Seção de Compras e Licitações com apoio técnico e operacional do site: <https://comprasbr.com.br/> que atuará como provedor do sistema eletrônico.

3.2 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto esta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

**3.2.1 - Em relação aos itens: 03, 04 a participação é EXCLUSIVA (COTA RESERVADA) a microempresas e empresas de pequeno porte;**

3.2.2. Nos itens 01, 02, (COTA PRINCIPAL) poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital;

**3.2.3. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



SAMA E

BLUMENAU

FLS \_\_\_\_

VISTO

3.2.5. Quando da execução da Ata de Registro de Preços, será dada prioridade à aquisição do produto da cota reservada, ressalvado o caso em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

3.2.6. Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no item Cota Principal.

3.2.7 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

I - Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital. 3.5 - Não será permitida a participação neste Pregão:

I – Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E/Bnu-SC ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Blumenau;

II - Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº8.666/93 e alterações;

III - Cooperativas de mão de obra;

IV - Empresas em consórcio;

V - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

VI - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

VII - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

#### **4.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

4.2 - Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, preferencialmente pelo e-mail: [tiagofelipe@samae.com.br](mailto:tiagofelipe@samae.com.br), Telefone: (47) 3331-8429 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do SAMAe – Gerência de Suprimentos.

4.3 - Devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Estar dentro do prazo legal.

4.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal de transparência da Administração Pública Municipal para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.

4.6 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

### **5.0 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.3 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

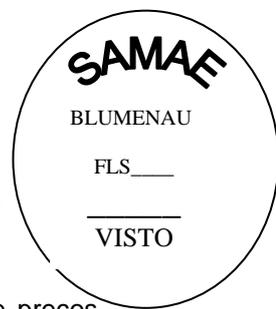
5.4 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

5.5 - A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006.

5.6 - A ausência do documento citado no item 5.5 não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação da sua proposta, caso seja possível constatar tal informação pelos meios eletrônicos hábeis.

5.7 – Para todos os documentos será permitida a assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



## **6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços **disponibilizada no próprio sistema de compras**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - Na respectiva proposta de preços deverá constar:

6.2.1 - Preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

6.2.1.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais;

6.2.2 - As especificações completas dos itens, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos no termo de referencia, anexo I deste edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4.1 - O prazo de validade da proposta de preços **ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.**

6.3 - A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.6 - A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

6.7 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

6.10 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



BLUMENAU

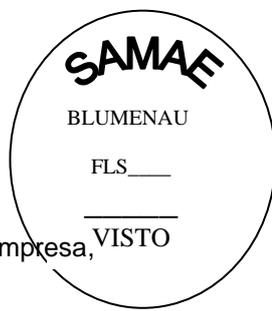
## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



6.11 - A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

### 6.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

**a) Não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante;**

**b) Cujo valor final (após a etapa de lances) ultrapasse em 10% (dez por cento) o valor de referência estimado para contratação.**

## **7 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br/>

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.5 - A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

8.6 - Não será admitido a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito a (a) advertência, (b) multa, em valor definido na cláusula 19.2 deste Edital sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apurados na forma legal. A Apuração de tal falta e a imposição das penalidades respectivas seguirão o rito previsto na Portaria 7996/2022 – SAMA E/BNU-SC.

## **9 - DA FASE DE LANCES**

9.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



BLUMENAU

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



SAMA E

BLUMENAU

FLS \_\_\_\_

VISTO

9.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

### **10 - DO MODO DE DISPUTA**

10.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.2 - O INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES SERÁ DE, NO MÍNIMO, R\$ 5,00 (CINCO REAIS), TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS, QUANTO EM RELAÇÃO AO LANCE QUE COBRIR A MELHOR OFERTA.**

10.3 – Os lances serão efetuados com base no **valor unitário**.

10.4 – Desse modo, ao final da sessão, a licitante vencedora ficará automaticamente intimada para efetuar a reapresentação de sua proposta de preços, devidamente atualizada, contendo o preço unitário e total de cada item (respeitando o limite de, no máximo, duas casas após a vírgula). Para isso, a licitante terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

### **11 - DA NEGOCIAÇÃO**

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



SAMA E

BLUMENAU

FLS \_\_\_\_

VISTO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 11, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

12.2 - Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados a Gerência de Suprimentos - Seção de Compras e Licitação – na Rua Bahia, 1530, Bairro Salto, CEP 89031-001 - Blumenau/SC.

12.3 - O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

### **13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (ComprasBR) os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no preâmbulo deste edital, antes da abertura do pregão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.

13.1.1 - A não inserção dos documentos exigidos abaixo poderá implicar na Inabilitação da empresa.

#### **13.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

13.2.2 - Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades limitadas, com todas as alterações, ou da última consolidação em diante, declaração de firma individual, quando for o caso, e ainda, no caso de sociedade por ações, estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

13.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no C.N.P.J., demonstrando situação cadastral ATIVA.

13.3.2 - Prova de Regularidade que abrange todos os créditos tributários federais administrados

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



BLUMENAU

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



SAMA E

BLUMENAU

FLS \_\_\_\_

VISTO

BLUMENAU e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

13.3.3 - Prova de Regularidade da Fazenda Estadual apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

13.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A Certidão deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, seu prazo de validade. A certidão deverá ser do domicílio ou sede da licitante e referindo-se a todos os Tributos (Mobiliários e Imobiliários).

**13.3.4.1 - Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as licitantes deverão apresentar as duas certidões**, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

13.3.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Tal certidão poderá ser obtida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

13.3.7 - Declaração de não Parentesco, conforme modelo no Anexo II do edital.

### 13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

13.4.2- Conforme orientações do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas sediadas em SC, a partir de 01/04/2019, deverão solicitar duas Certidões Negativas de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, tanto no sistema e-Proc quanto no antigo SAJ, disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>.

13.4.3 - Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

**13.5 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e alterações. (DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

13.5.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Com validade de até 90 (noventa) dias.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



BLUMENAU

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



SAMA E

BLUMENAU

FLS \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VISTO

13.5.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no respectivo contrato.

13.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.5.4.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **14 - CONDIÇÕES ADICIONAIS DA HABILITAÇÃO**

14.1 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, com o intuito de sanar falhas meramente formais que não acarretem prejuízo para a Administração.

14.2 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <https://comprasbr.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.3 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Gerência de Suprimentos - Seção de Compras e Licitação – na Rua Bahia, 1530, Bairro Salto, CEP 89031-001 - Blumenau/SC.

14.4 - Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

14.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante participante do certame, que será responsável pelo fornecimento do objeto licitado e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem expresso na validade para todas as filiais e matriz.

14.6 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

14.7 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

14.8 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.9 - As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



## **15 - DO RECURSO**

15.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

15.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4 - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias encaminhados ao Pregoeiro, preferencialmente pelo e-mail: [tiagofelipe@samae.com.br](mailto:tiagofelipe@samae.com.br), Telefone: (47) 3331-8422 ou através de correspondência dirigida aos Pregoeiros no endereço do SAMAE, através da Seção de Compras e Licitações - Gerência de Suprimentos do SAMAE.

Devendo:

- a) Serem digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Estar dentro do prazo legal.

15.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

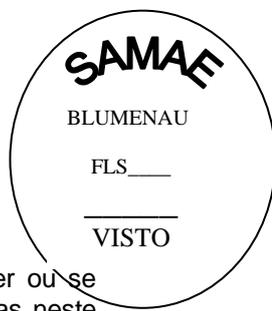
## **17.0 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 7.106/02.

17.2 - No prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do objeto, a licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da NOTIFICAÇÃO, proceda a assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 - O prazo previsto no subitem 17.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



17.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Gerência de Suprimentos – Seção de Compras e Licitações, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação estando esse sujeito a sanções previstas neste Edital.

## **18.0 - CONTRATAÇÃO**

18.1 - A Gerência de Suprimentos – Seção de Compras e Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro, os quantitativos a serem adquiridos.

18.2 - A emissão das Notas de Empenho é da inteira responsabilidade e iniciativa do SAMA E, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, e serão formalizados por intermédio de empenho e ordens de compras/serviços.

18.3 - O SAMA E não emitirá qualquer Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

18.4 - A convocação dos fornecedores será sempre formalizada pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e conterà a menção da Ata de Registro de Preço a que se refere.

18.5 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.5.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, poderá ser solicitada a indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **19.0 - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

19.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

19.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Administração, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19.3 - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

## **20.0 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

20.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.1.1 - A pedido, quando:

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



BLUMENAU

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



SAMA E

BLUMENAU

FLS \_\_\_\_

VISTO

20.1.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

20.1.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

20.1.1.3 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital e na ata de registro de preço, caso não aceitas as razões do pedido.

20.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

20.1.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.1.2.3 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

20.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

20.1.3.1 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.3.2 - não comparecer ou recusar fornecimento dos materiais e serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.3.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

20.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **21.0 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

21.1.1 - Automaticamente:

21.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados; ou

21.1.2 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

21.1.3 - a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

21.1.3.1 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

### **22.0 – DO PRAZO DE ENTREGA**

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



BLUMENAU

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



SAMA E

BLUMENAU

FLS. \_\_\_\_

VISTO

**Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da ordem de compras, ou em prazo diferente a ser previamente combinado e aceito pelo setor responsável.**

### **23.0 – DO LOCAL DE ENTREGA**

23.1 - Os materiais deverão ser entregues no Setor de **Almoxarifado do SAMA E**, localizado na Rua Engenheiro Udo Deeke, 430, Bairro Salto do Norte, ao lado do Terminal do Aterro, na cidade de Blumenau – SC, **ou ainda em outro local previamente acordado com o setor, sendo de inteira responsabilidade do licitante fornecedor, a carga e descarga destes, cujo frete será de forma CIF.**

### **24.0 - DAS PENALIDADES**

24.1 - Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02, no Decreto Municipal n. 7.732/04, pelo prazo de até cinco anos, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/2018), a empresa que:

- I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV – não manter a proposta, lance ou oferta;
- V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – cometer fraude fiscal.

24.2 - A empresa vencedora do certame sofrerá penalização de multa da seguinte forma no atraso da entrega ou substituição do produtos rejeitado:

- a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho a que se refere o item em atraso;
- b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho a que se refere o item em atraso;
- c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho a que se refere o item em atraso;

24.3 - Pelo atraso injustificado por parte da empresa na entrega dos itens empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante.

24.4 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

24.5 - As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

24.6 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

24.7 - Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



SAMA E

BLUMENAU

FLS \_\_\_\_

VISTO

24.8 - As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

24.9 - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

24.10 - A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão do contrato por motivos legais.

24.11 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SAMA E ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

24.12 - No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

24.13 - Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

24.14 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias/pandemia;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento a entrega do objeto por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais no objeto licitado;
- g) escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo SAMA E.

24.15 - Fica autorizado o Contratante a cobrar os prejuízos causados pela Contratada que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.

Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dividas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento licitatório.

### **25.0 - DO PAGAMENTO**

25.1 - O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (nas quais devem constar os dados bancários), com aceite no verso;

25.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do SAMA E.

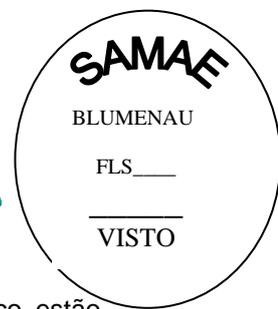
25.3 - Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

25.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 83 779 462/0001-86  
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001  
Fone (47) 3331 8400  
[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



## **26.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

26.1 - As despesas decorrentes das aquisições oriundas do presente Pregão eletrônico estão contempladas na dotação constante no pedido que originou este pregão, qual seja:

**Dotação: 2022/36 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMA E**  
**Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.2210 – Man. do Sist. De Abastecimento de Agua**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Apl. Diretas – Outras Des. Cor. de Custeio**  
**Fonte de Recurso: 0206 – Rec. Diret. Arrecadados p/Adm. Indireta e Fundos.**  
**Rubrica do Item: 3.3.90.30.99.06.00.00 – Aquisição de Hidrômetros**

## **27.0 - FISCALIZAÇÃO**

27.1 – A perfeita entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

27.2 - A Fiscalização exercida no interesse do SAMA E, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

27.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta contratação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas específicas.

27.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora sem Ônus para a CONTRATANTE.

27.5 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

## **28.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAMA E, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAMA E não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4 - Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.4.1 - Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no SAMA E.

28.5 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.6 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



SAMA E

BLUMENAU

FLS \_\_\_\_

VISTO

28.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8 - A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

28.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.10 - As formas de notificação, utilizamos além de AR, em muitos casos informações através de mensagem eletrônica. Por isso, as empresas deverão apresentar e-mail oficial, da empresa licitante, para fins de correspondência. Ficando a cargo da empresa a atualização dos endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

28.11 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.12 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

### **29.0 - DO FORO**

29.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.2 - Os Pregoeiros designados para o presente Pregão Eletrônico serão os servidores nomeados pela Portaria nº 8617 de 09 de junho de 2022.

### **30.0 - ANEXOS INTEGRANTES**

30.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

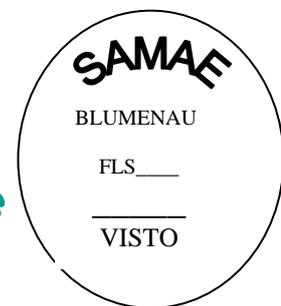
Anexo II - Declaração de não parentesco;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Blumenau, 16 de Agosto de 2022.

-----  
Michael Raul Schneider  
Diretor Presidente

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, UTILIZADOS EM NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E EM SUBSTITUIÇÕES, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - SAMAE.**

1.1 - As especificações mínimas, os valores estimados e o quantitativo a ser adquirido através deste processo licitatório encontram-se no Arquivo PDF “Preços Base”.

1.2 - Deverão ser rigorosamente observadas as especificações do material, objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos.

#### 1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

➤ **Hidrômetro  $\frac{3}{4}$  - 0,75  $\frac{3}{4}$  - Código ERP 62933**

➤ **Quantidade – 15.000.**

Medidor de água velocímetro, unijato, transmissão magnética QN 0,75 DN 20mm (3/4”), G 1 B, com roletes da relojoaria inclinados a 45°, Classe metrológica B na posição horizontal, conforme norma NBR 15.538/2014 (ABNT).

#### 1.3.1 NORMAS TÉCNICAS

1.3.2 O hidrômetro deve atender as seguintes Normas:

ABNT – NBR NM 212 – Medidores velocímetros de água potável fria até 15m<sup>3</sup>/h, de novembro de 1.999;

1.3.3 ABNT – NBR 5.426/1.985 para Plano de Amostragem;

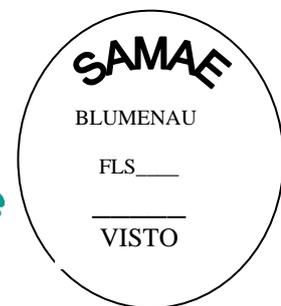
ABNT – NBR 15.538/2.014 – Hidrômetros para água fria – Ensaio para avaliação de eficiência;

1.3.4 Portaria 246/2000 do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e/ou **Portaria nº 155, de 30 de março de 2022.**

1.3.5 NBR 8194/14 – Padronização de numeração e as dimensões dos hidrômetros;

#### 1.4 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

1.4.1 As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR 8133 (designação da rosca).



1.4.2 Todas as vedações devem ser em borracha natural ou material plástico equivalente.

1.4.3 O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma NM 212: 1999 da ABNT. Desvios serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.

1.4.4. Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contrachocos e amassamentos.

1.4.5. Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo (em mídia papel), sem se danificar.

1.4.6 O hidrômetro deve atender as Normas citadas no item 02 quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição.

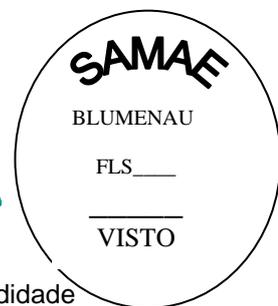
1.4.7 O fabricante deverá aceitar inspeção do SAMA E ou empresa por ele contratada durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.

1.4.8 Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação em todos os ensaios a serem realizados pelo SAMA E ou por empresa por ele contratada.

## **1.5 CARCAÇA**

1.5.1 A carcaça do medidor poderá ser fabricada a partir de liga metálica com teor de cobre não inferior a 60% (norma da ABNT NBR NM 212:1999), ou em material plástico polímero (composite), testada e numerada sequencialmente na fábrica.

1.5.2 Pintura da carcaça: os hidrômetros deverão ser cotados com pintura a base de epóxi poliéster – aplicação por meio eletrostático na cor azul (RAL 5010) com a sigla BLU-SC punçada/estampada na carcaça; Se o medidor for fabricado em material plástico polímero (composite), poderá ser todo na cor preta;



1.5.3 A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;

1.5.4 A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;

1.5.5 Com ou sem parafuso regulador, se no caso tiver parafuso regulador deverá ser obrigatoriamente de metal. Não será aceito parafuso de plástico.

## **2 RELOJOARIA**

2.1 Cúpula em policarbonato ou vidro transparente e inquebrável, conforme ABNT NBR 8193.

2.2 Sistema de blindagem interna estampada em aço de baixo teor de carbono com proteção superficial contra oxidação, garantindo que o sistema magnético opere isolado de eventuais campos magnéticos externos, evitando possíveis ocorrências de fraudes.

2.3 Relojoaria tipo extra-seca e selada imune à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 355° mínimo sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro da relojoaria, mostrar com leitura direta. A unidade da relojoaria deverá ser independente do propulsor.

2.4 A relojoaria deve possuir mancal (apoio) para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.

2.5 Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes) posicionado com uma inclinação de 45° em relação ao plano horizontal do medidor, tipo seco, capacidade de registro máximo de 9.999,00m<sup>3</sup>.

2.6 O hidrômetro deverá trazer de forma clara, indelével e sem ambiguidade as seguintes inscrições, na parte interna do mostrador: logotipo do SAMA E Blumenau/SC, vazão nominal e a vazão mínima, unidade de medida de volume em m<sup>3</sup>, indicação da classe metrológica, marca e modelo do hidrômetro e marca de aprovação do modelo pelo INMETRO.

## **3 CONEXÕES**



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



SAMA E

BLUMENAU

FLS \_\_\_\_

VISTO

3.1. Para os modelos unijato, com comprimento de 115mm, fornecer 01 tubete curto, 01 tubete longo, 02 porcas e 02 guarnições. Tendo este modelo nas medidas 165mm e 190mm, 02 tubetes curtos, 02 porcas e 02 guarnições. Os produtos devem ser entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos. Os tubetes de PVC, com rosca de acordo com a NBR NM ISO 7-1, fabricados de acordo com os requisitos da NBR NM 212 e NBR 8194, para instalação de hidrômetros e porcas de PVC com insertos metálicos.

#### 4 – HIDRÔMETRO 1/2

➤ **Hidrômetro 1/2 -0,75 1/2 - Código ERP 62932**

➤ **Quantidade – 5.000**

Medidor de água velocímetro, unijato, transmissão magnética QN 0,75 DN 15mm (1/2”), G 3/4 B, com roletes da relojoaria inclinados a 45°, Classe metrológica B na posição horizontal, conforme norma NBR 15.538/2014 (ABNT).

#### 4.1 NORMAS TÉCNICAS

4.2 O hidrômetro deve atender as seguintes Normas:

ABNT – NBR NM 212 – Medidores velocímetros de água potável fria até 15m<sup>3</sup>/h, de novembro de 1.999;

4.3 ABNT – NBR 5.426/1.985 para Plano de Amostragem;

4.4 ABNT – NBR 15.538/2.014 – Hidrômetros para água fria – Ensaio para avaliação de eficiência;

4.5 Portaria 246/2000 do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e/ ou Portaria 246/2000 do INMETRO.

4.6 NBR 8194/14 – Padronização de numeração e as dimensões dos hidrômetros

#### 5 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

5.1 As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR 8133 (designação da rosca).

5.2 Todas as vedações devem ser em borracha natural ou material plástico equivalente.

5.3 O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



BLUMENAU

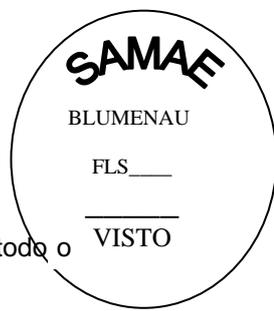
## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



4.7.2 da norma NM 212: 1999 da ABNT. Desvios serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.

5.4 Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.

5.5 Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e esta deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo (em mídia papel), sem se danificar.

5.6 O hidrômetro deve atender as Normas citadas no item 02 quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição.

5.7 O fabricante deverá aceitar inspeção do SAMA E ou empresa por ele contratada durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.

5.8 Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação em todos os ensaios a serem realizados pelo SAMA E ou por empresa por ele contratada.

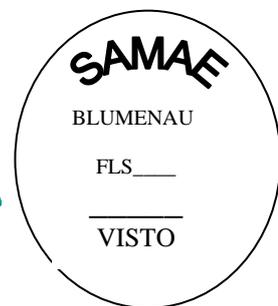
## 6 CARCAÇA

6.1 A carcaça do medidor poderá ser fabricada a partir de liga metálica com teor de cobre não inferior a 60% (norma da ABNT NBR NM 212:1999), ou em material plástico polímero (composite), testada e numerada sequencialmente na fábrica.

6.2 Pintura da carcaça: os hidrômetros deverão ser cotados com pintura a base de epóxi poliéster – aplicação por meio eletrostático na cor azul (RAL 5010) com a sigla BLU-SC punçada/estampada na carcaça; Se o medidor for fabricado em material plástico polímero (composite), poderá ser todo na cor preta;

6.3 A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



6.4 A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;

6.5 Com ou sem parafuso regulador, se no caso tiver parafuso regulador deverá ser obrigatoriamente de metal. Não será aceito parafuso de plástico.

## 7 RELOJOARIA

7.1 Cúpula em policarbonato ou vidro transparente e inquebrável, conforme ABNT NBR 8193.

7.2 Sistema de blindagem interna estampada em aço de baixo teor de carbono com proteção superficial contra oxidação, garantindo que o sistema magnético opere isolado de eventuais campos magnéticos externos, evitando possíveis ocorrências de fraudes.

7.3 Relojoaria tipo extra-seca e selada imune à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 355° mínimo sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro da relojoaria, mostrar com leitura direta. A unidade da relojoaria deverá ser independente do propulsor.

7.4 A relojoaria deve possuir mancal (apoio) para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.

7.5 Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes) posicionado com uma inclinação de 45° em relação ao plano horizontal do medidor, tipo seco, capacidade de registro máximo de 9.999,00m<sup>3</sup>.

7.6 O hidrômetro deverá trazer de forma clara, indelével e sem ambiguidade as seguintes inscrições, na parte interna do mostrador: logotipo do SAMA E Blumenau/SC, vazão nominal e a vazão mínima, unidade de medida de volume em m<sup>3</sup>, indicação da classe metrológica, marca e modelo do hidrômetro e marca de aprovação do modelo pelo INMETRO.

## 8 CONEXÕES

8.1. Para os modelos unijato, com comprimento de 115mm, fornecer 01 tubete curto, 01 tubete longo, 02 porcas e 02 guarnições. Tendo este modelo nas medidas 165mm e 190mm, 02 tubetes curtos, 02 porcas e 02 guarnições. Os produtos devem ser entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos. Os tubetes de PVC, com rosca de acordo com a NBR NM ISO 7-1, fabricados



BLUMENAU

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



SAMA E

BLUMENAU

FLS \_\_\_\_

VISTO

de acordo com os requisitos da NBR NM 212 e NBR 8194, para instalação de hidrômetros e porcas de PVC com insertos metálicos.

### 9 INSPEÇÕES:

9.1. O fabricante deverá realizar a inspeção dos hidrômetros, com acompanhamento do SAMA E ou empresa por ele contratada durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.

9.2. As inspeções podem ser realizadas pelo fabricante, ou empresa que ele contratar, desde que a bancada tenha certificação do INMETRO e seja emitido laudo com o aceite do representante do SAMA E ao finalizar as ações.

9.3 Se no momento das inspeções os hidrômetros não estiverem dentro dos padrões exigidos serão rejeitados e a empresa terá 07 dias para produzir os novos aparelhos.

9.3. As custas do deslocamento, hospedagem e alimentação para acompanhamento das aferições por parte do corpo de técnicos do SAMA E ficaram a cargo da empresa vencedora do certame.

**10 - PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da ordem de compras, ou em prazo diferente a ser previamente combinado com o setor responsável.**

10.1 - LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado – SAMA E, localizado na Rua Engenheiro Udo Deeke, 430, Bairro Salto do Norte, ao lado do Terminal do Aterro, na cidade de Blumenau – SC, ou ainda em outro local previamente acordado com o setor, sendo que os materiais deverão ser entregues no prazo e quantidades solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor, a carga e descarga destes, cujo frete será de forma CIF.

10.2 - No momento da entrega o recebedor tem o direito de inspecionar os materiais. Caso não estiverem de acordo com os padrões exigidos serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 - Os materiais, objeto deste instrumento, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas pertinentes;

10.4 - A licitante vencedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SAMA E;

**10.5 - O frete será de forma CIF sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a carga e descarga dos materiais;**

**11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (nas quais devem constar os dados bancários), com aceite no verso;

11.1 - Caso sejam detectados problemas quanto à quantidade/qualidade dos produtos entregues, apurados estes pelo SAMA E, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição dos produtos em questão;

11.2 - O pagamento será efetuado em favor ad instituição financeira indicada na Nota Fiscal eletrônica, a qual deverá contar as seguintes informações: Banco, n.º da Agência + Dígito e n.º da Conta Corrente + Dígito ou ainda por meio de boletos bancários;

11.3 - Após o prazo acima será aplicado, sobre os respectivos valores, o IPCA (Índice de Preços ao **POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.**



BLUMENAU

Consumidor Amplo), *pró-rata*, do mês imediatamente anterior;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



**SAMA E**

BLUMENAU

FLS. \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VISTO

11.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

13- VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14 - FISCALIZAÇÃO: Os objetos integrantes do registro de preços desta licitação serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes indicados pelo SAMA E, com atribuições específicas;

14.1 - A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.2 - O SAMA E se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e demais cláusulas da ata de registro de preços;

14.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para o SAMA E;

15. Esta ação também visa atingir as metas do Plano Municipal de Saneamento no que diz respeito à redução de perdas de acordo com Lei 11.445/2007 que Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

16-. Diante todas as assertivas acima expostas, a renovação do parque de hidrômetros é medida que se impõe, sendo medida de inteiro interesse da Autarquia como instituição autônoma, cuja manutenção dos serviços é feita de maneira onerosa, bem como a municipalidade e a população se beneficiam de serviços mais justos e eficientes e, deste modo, necessária a compra de mil novos hidrômetros, nos dimensionamentos já dispostos acima, dispostos nas quantidades e a especificações nos pedidos em anexo, bem como de todo o quantitativo de peças contidas em pedido próprio, servindo esta justificativa para ambos.

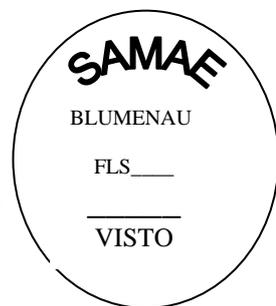
**Henrique Carlini**  
Diretor Financeiro/ Administrativo.

**Helcio Boos**  
Gerente Financeiro

**Nicolle Lana Machado**  
Coordenadora Comercial.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 83 779 462/0001-86  
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001  
Fone (47) 3331 8400  
[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

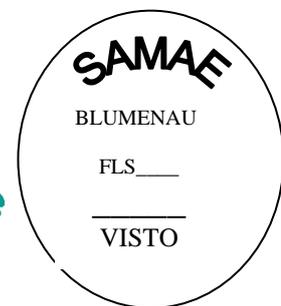
- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
Empresa



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 83 779 462/0001-86  
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001  
Fone (47) 3331 8400  
[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



### ANEXO III

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2225/2022. VALIDADE: 01 (UM) ANO**

Aos (data), na Seção de Compras e Licitações/Gerência de Suprimentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E, sito a Rua Bahia, 1530, bairro Salto, CEP 89031-001, Bnu/SC, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 07-2225/2022, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Exmo. Diretor Presidente RESOLVE registrar os preços dos itens anexos, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas classificadas no certame.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, UTILIZADOS EM NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E EM SUBSTITUIÇÕES, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - SAMA E.**

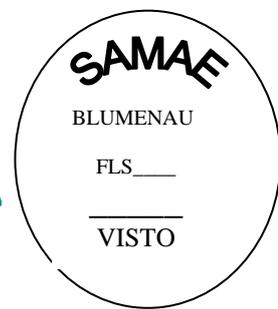
#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir de xx de xxxxx de 2022.
2. A assinatura da presente ata deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.
3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, observando-se a preferência em relação ao preço, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o informado na planilha em anexo, de acordo com a respectiva classificação.
2. Em cada fornecimento de produtos e serviços decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico nº 07-2225/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA**

1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da ordem de compras.

2. Os materiais deverão ser entregues no Setor de **Almoxarifado do SAMA E**, localizado na Rua Engenheiro Udo Deeke, 430, Bairro Salto do Norte, ao lado do Terminal do Aterro, na cidade de Blumenau – SC, **ou ainda em outro local previamente acordado com o setor, sendo de inteira responsabilidade do licitante fornecedor, a carga e descarga destes, cujo frete será de forma CIF.**

#### **CLÁUSULA V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 28 dias após a completa entrega dos produtos, mediante aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável pelo recebimento, por meio de transferência bancária em favor de uma conta corrente a ser indicada pela contratada.

2. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior;

3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4. Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, apurados pelo requisitante, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. As despesas decorrentes das aquisições oriundas do presente Pregão eletrônico estão contempladas na dotação constante no pedido que originou este pregão, qual seja:

**Dotação: 2022/36 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMA E**  
**Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.2210 – Man. do Sist. De Abastecimento de Agua**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Apl. Diretas – Outras Des. Cor. de Custeio**  
**Fonte de Recurso: 0206 – Rec. Diret. Arrecadados p/Adm. Indireta e Fundos.**  
**Rubrica do Item: 3.3.90.30.99.06.00.00 – Aquisição de Hidrômetros**

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do órgão requisitante, com aceite no verso da Nota fiscal eletrônica.

2. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à empresa fornecedora, para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente das penalidades cabíveis.

4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Nota de Empenho.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



SAMAe

BLUMENAU

FLS. \_\_\_\_

VISTO

5. A empresa fornecedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Eletrônico nº 07-2225/2022 e seus Anexos;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega.
5. Entregar os bens conforme o prazo e cronograma fornecido pela SAMAe e disposto no edital;
6. O fornecedor se compromete a fornecer os itens dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos responsáveis, sendo passível sua comprovação a qualquer tempo por órgãos oficiais ou independentes.
7. Comunicar O SAMAe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo;
9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução da contratação;
10. A contratada responderá por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Pregão.
3. Determinar a regularização no prazo de 03 (três) dias os produtos entregues em desacordo com o edital.
4. Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição, além das penalidades previstas neste Pregão.
5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



SAMA E

BLUMENAU

FLS \_\_\_\_

VISTO

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

1. Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02 e no Decreto Municipal n. 7.732/04, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a empresa que:

- I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – cometer fraude fiscal.

2. A empresa vencedora do certame sofrerá penalização de multa da seguinte forma:

- a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho a que se refere o item em atraso;
- b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho a que se refere o item em atraso;
- c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho a que se refere o item em atraso;

3. Pelo atraso injustificado por parte da empresa na entrega dos itens empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante.

4. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizara o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

5. Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.

6. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

8. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o contrato/ata de registro rescindido.

9. As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao SAMA E.

10. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

11. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



SAMA E

BLUMENAU

FLS. \_\_\_\_

VISTO

12. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13. No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

15. Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto contratado nos seguintes casos:

- greves;
- epidemias;
- cortes frequentes de energia elétrica e água;
- enchentes;
- indeferimento a entrega do objeto por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- acréscimos de volumes ou modificações substanciais no objeto licitado;
- escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;
- atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo SAMA E.

16. Fica autorizado o Contratante a cobrar os prejuízos causados pela Contratada que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.

Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dividas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA X - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Administração, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

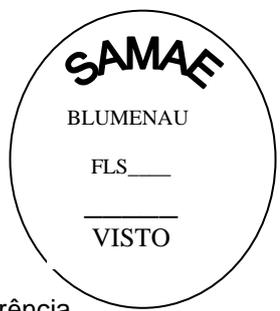
3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

1. O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1. A pedido, quando:

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

1.1.3. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.2.2. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

1.2.4. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

2. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

1.1. Automaticamente:

1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

1.2. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.2 da Cláusula XII e cláusula XIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

1.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

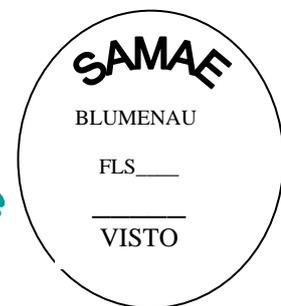
## **CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Cabe a Gerência de Suprimentos – Seção de Compras e Licitações – a gestão da Ata de Registro de Preços no que tange ao seu prazo de validade, sendo que a fiscalização e controles de saldo são de responsabilidade do setor solicitante.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 83 779 462/0001-86  
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001  
Fone (47) 3331 8400  
[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



#### **CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO**

1. O objeto integrante do registro de preços desta licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do SAMA E, designados como fiscal e Gestor, através de portaria interna, podendo a qualquer tempo serem substituídos, mediante nova Portaria.
2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
3. O SAMA E se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste pregão, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas pactuadas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para o SAMA E.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital na modalidade Pregão eletrônico nº 07-2225/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.
3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata resultante do Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau, ..... de ..... de 2022.

Henrique Horácio Carlini  
Diretor Administrativo Financeiro

Tiago Felipe da Silva  
Pregoeiro

Marcelo Fileti Merim  
Pregoeiro